

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ERRATA Nº 01/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSOS DIGITAIS Nº 9125/2026 E 11795/2026

REQUISIÇÃO Nº 927/2026

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto consiste na contratação integrada de empresa(s) especializada(s) na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, projeto executivo de engenharia e execução de obra de infraestrutura de readequação do Canal do Arroio José Joaquim, no trecho entre a Avenida Rubem Berta e o Viaduto Theodolino Paim Dutra, e construção de nova ponte sobre o Arroio na Rua Major de Souza Lima.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado acerca da fórmula prevista no item 8.12.7.12.2 do Edital e verificada a necessidade de adequação da expressão matemática para que a pontuação atribuída à proposta de preço observe o limite máximo de 70 (setenta) pontos, em conformidade com os fatores de ponderação estabelecidos no instrumento convocatório, procede-se às seguintes retificações:

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 8.12.7.12.1

ONDE SE LÊ:

8.12.7.12.1. Será avaliado em relação ao custo total dos serviços, levando em conta que a menor nota levará a maior pontuação numa equação que poderá chegar a 70 pontos.

LEIA-SE:

8.12.7.12.1. A proposta de preço será avaliada em relação ao custo total dos serviços, sendo atribuída a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos à proposta que apresentar o menor valor dentre as propostas classificadas, e às demais propostas será atribuída pontuação proporcional, conforme fórmula estabelecida no item 8.12.7.12.2.

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 8.12.7.12.2

ONDE SE LÊ:

8.12.7.12.2. Cada licitante terá uma pontuação atribuída pela seguinte fórmula:

$$NP = ((\text{Valor orçado} + \text{média dos preços das licitantes}) / \text{preço da licitante}) \times 70$$

LEIA-SE:

8.12.7.12.2. Cada licitante terá a pontuação relativa à proposta de preço atribuída mediante a seguinte fórmula:

$$NP = (MVO / PL) \times 70$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

MVO = Menor Valor Ofertado entre as propostas classificadas;

PL = Preço ofertado pela licitante cuja proposta estiver sendo avaliada;

70 = Pontuação máxima atribuível à proposta de preço.

A aplicação da fórmula assegurará à licitante que apresentar o menor valor ofertado a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, sendo atribuída às demais propostas pontuação proporcionalmente inferior, em função da relação entre o menor valor ofertado e o preço apresentado pela respectiva licitante.

O item 8.12.7.12.3 permanece inalterado, mantendo-se a previsão de que, para números decimais, será adotado o arredondamento padrão, utilizando apenas duas casas decimais.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitem com a presente Errata.

Sapucaia do Sul, 07 de agosto de 2026.

Jefferson Meister Pires
Agente de Contratação

João Gabriel Petry de Brito
Diretor de Compras e Licitações